

Reforma Tributária: “To-Do List” Estratégica



Reforma Tributária – Aplicações Práticas

A implementação do novo modelo de tributação sobre o consumo instituído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentado, entre outros diplomas, pela Lei Complementar nº 214/2025, exigirá uma adaptação gradual das empresas ao longo do período de transição que se inicia em 2026 e se estende até 2033.

Embora o cronograma legislativo seja progressivo, as decisões empresariais relacionadas à reforma não podem ser postergadas. Diversas medidas preparatórias precisam ser avaliadas desde já, especialmente porque o novo sistema altera conceitos centrais como **incidência tributária, formação de preços, regime de creditamento e estrutura logística das operações.**

A seguir, apresenta-se uma tabela com algumas diferenças estruturais entre o modelo atual e o sistema instituído pela reforma, bem como uma **lista de providências práticas que devem ser consideradas pelas empresas**, organizada por tipo de atividade econômica.

Reforma Tributária – Aplicações Práticas

Aspecto	Sistema atual	Novo modelo (IBS/CBS)	Impacto empresarial
Estrutura tributária	Múltiplos tributos (ICMS, ISS, PIS, Cofins)	IVA dual (IBS + CBS)	Simplificação formal, mas mudança estrutural
Lógica de incidência	Distinção entre mercadorias e serviços	Incidência ampla sobre operações econômicas	Redução de disputas conceituais
Não cumulatividade	Limitada e com restrições	Tendência de não cumulatividade plena	Possível ampliação de créditos
Tributação federativa	Mistura de origem e destino	Predominância do destino	Impacto logístico e comercial
Benefícios fiscais	Amplamente utilizados por estados	Redução gradual	Reavaliação de investimentos regionais
Sistemas empresariais	Adaptados ao modelo atual	Necessidade de reconfiguração	Investimentos em tecnologia e compliance

1. Tarefas essenciais para todas as empresas

Mapear os impactos da reforma sobre o modelo de negócios:

O primeiro passo consiste em avaliar como o novo modelo de tributação sobre o consumo afetará as operações da empresa.

Isso envolve identificar:

- quais tributos atuais serão substituídos;
- qual será o impacto potencial da CBS e do IBS sobre as operações (comparação entre o impacto tributário no regime anterior x regime após a reforma); e
- como a mudança pode afetar margens, preços e estrutura de custos (no sistema atual, a incidência muitas vezes depende da **qualificação jurídica da operação**; no novo modelo, a tributação tende a recair sobre **operações econômicas que gerem valor**).

Essa análise é essencial, porque o novo sistema altera o **conceito de operação tributável**, ampliando a incidência sobre quaisquer atividades econômicas que gerem valor.

1. Tarefas essenciais para todas as empresas

Revisar contratos comerciais e cláusulas tributárias:

Contratos de fornecimento, prestação de serviços, distribuição e parcerias comerciais frequentemente contêm cláusulas relacionadas à tributação.

Com a mudança estrutural do sistema, muitas dessas cláusulas podem deixar de refletir a realidade tributária futura. A revisão contratual é importante para evitar:

- desequilíbrios econômicos entre as partes;
- problemas quanto à correta classificação fiscal de produtos;
- discussões futuras sobre repasse de tributos; e
- disputas relativas à formação de preços.

Em contratos de longo prazo, essa análise é ainda mais relevante. O ideal é incluir cláusula expressa de renegociação para contratos de longa duração, se for possível.

1. Tarefas essenciais para todas as empresas

Avaliar impactos na formação de preços:

A reforma altera a lógica de incidência dos tributos sobre o consumo, o que pode modificar a carga tributária efetiva de determinadas operações.

A precificação hoje é feita, principalmente, pelo preço bruto. Futuramente, pode passar a ser feita pelo preço líquido e com a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos tributos ao adquirente (até em razão da preocupação com a utilização dos créditos).

Empresas devem avaliar se haverá:

- aumento ou redução da carga tributária;
- necessidade de repasse de custos ao consumidor; e
- revisão da política comercial.

Essa análise é particularmente importante em mercados altamente competitivos.

1. Tarefas essenciais para todas as empresas

Revisar processos de compliance fiscal:

O novo modelo tributário exige maior integração entre informações fiscais, contábeis e operacionais.

Empresas deverão revisar:

- parametrizações de sistemas fiscais visando:

(a) a adaptação dos sistemas ao CNPJ alfanumérico das novas empresas;

(b) a interligação entre a calculadora de tributos e o ERP (*Enterprise Resource Planning* ou Sistema de Gestão Integrado): ferramenta tecnológica essencial para automatizar e adaptar a contabilidade, emissão das NFe e apuração de impostos (CBS/IBS) às novas regras, garantindo conformidade fiscal e evitando multas durante a transição a partir de 2026; e

(c) a familiarização com as informações da Apuração Assistida (API - *Application Programming Interface* — sistema da RFB).

- processos de emissão de documentos fiscais (emissão das NFe com destaque de CBS/IBS, observando o novo *layout* necessário);
- controle de créditos tributários;
- análise de fornecedores (para que o adquirente possa ter assegurados seus créditos tributários, que dependerão do efetivo pagamento dos tributos pelos fornecedores).

O objetivo é evitar falhas operacionais que possam comprometer o aproveitamento de créditos no novo sistema.

1. Tarefas essenciais para todas as empresas

Avaliar impactos sobre estruturas societárias e cadeias de suprimento:

Muitas estruturas empresariais foram desenhadas para otimizar a tributação no modelo atual, especialmente em relação ao **ICMS e ao ISS**.

Com a adoção da **tributação no destino e a redução da relevância de incentivos fiscais regionais**, algumas dessas estruturas podem perder eficiência.

Por isso, recomenda-se avaliar:

- localização de centros de distribuição;
- estrutura de filiais e unidades operacionais; e
- cadeias logísticas e fluxos comerciais.

2. Tarefas específicas para empresas industriais

Revisar a estrutura de creditamento tributário:

O modelo de não cumulatividade da CBS e do IBS tende a permitir **maior amplitude de créditos tributários** em comparação ao sistema atual.

Empresas industriais devem mapear todos os insumos utilizados em sua cadeia produtiva para identificar potenciais créditos que hoje não são aproveitados.

Essa revisão pode gerar ganhos financeiros relevantes.

2. Tarefas específicas para empresas industriais

Avaliar impactos na cadeia de fornecedores:

A possibilidade de aproveitamento de créditos dependerá fundamentalmente da regularidade tributária das operações anteriores.

Isso significa que o comportamento fiscal dos fornecedores deve impactar diretamente a posição tributária da empresa.

Por esse motivo, recomenda-se revisar políticas de:

- qualificação de fornecedores; e
- compliance fiscal na cadeia de suprimentos.

2. Tarefas específicas para empresas industriais

Revisar localização de unidades produtivas:

Com a redução da importância de incentivos estaduais vinculados ao ICMS, algumas decisões históricas de localização industrial podem precisar ser reavaliadas.

Empresas devem analisar se a manutenção de determinadas unidades produtivas continua fazendo sentido sob o novo modelo.

3. Tarefas específicas para empresas comerciais

Revisar políticas de bonificações e descontos comerciais:

A legislação da reforma estabelece que determinadas bonificações ou concessões comerciais podem integrar a base tributável quando representarem valor econômico ou contrapartida indireta.

Empresas comerciais devem revisar suas práticas de:

- bonificações em mercadorias;
- campanhas promocionais; e
- incentivos comerciais a distribuidores ou varejistas.

Essa revisão evita riscos de interpretação futura sobre a incidência de IBS e CBS.

3. Tarefas específicas para empresas comerciais

Avaliar impactos sobre operações interestaduais:

O novo sistema reforça a lógica de **tributação no destino**.

Isso pode alterar a dinâmica de operações interestaduais que atualmente envolvem planejamento baseado em diferenças de carga tributária entre estados.

Empresas comerciais devem revisar seus fluxos de distribuição e vendas interestaduais.

4. Tarefas específicas para empresas prestadoras de serviços

Reavaliar enquadramento de atividades:

O novo modelo reduz a distinção histórica entre mercadorias e serviços, adotando uma **incidência mais ampla sobre operações econômicas**.

Empresas de serviços devem revisar como suas atividades serão enquadradas no novo sistema.

Isso é particularmente relevante em setores como:

- Tecnologia;
- plataformas digitais; e
- serviços híbridos.

4. Tarefas específicas para empresas prestadoras de serviços

Avaliar impactos na carga tributária efetiva:

Alguns segmentos de serviços podem enfrentar alterações relevantes na carga tributária, especialmente quando comparados ao regime atual do ISS.

Empresas devem avaliar se haverá necessidade de:

- revisão da estrutura de preços; e
- renegociação de contratos com clientes.

Conclusão

A Reforma Tributária não representa apenas uma alteração legislativa futura. Trata-se de uma transformação estrutural que afetará a forma como as empresas organizam suas operações, definem preços e estruturam suas cadeias produtivas.

Empresas que iniciarem desde já um processo estruturado de avaliação dos impactos da reforma estarão mais preparadas para enfrentar o período de transição e para aproveitar as oportunidades que o novo sistema pode oferecer.



Rua Maria Carolina, 692 – Jardim Paulistano - São
Paulo - SP – 01445-000

(11) 93226-0675

vikanisericcaadv@vikanis.com.br